
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Palmital - PR durante o período de 06 de janeiro a 20 de janeiro de 2025.

a Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos arts. 61 e 62 da Lei Orgânica do Município c/c com o art. 169, do Regimento Interno desta Casa,

Considerando o princípio da economicidade no serviço público, mais especificamente no que se refere à energia elétrica, água, transporte, serviço de telefonia, material de consumo, entre outros;

Considerando a expedição do DECRETO Nº 74 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 do Executivo Municipal, que decreta calendário de feriados municipais para o ano de 2025 e dá outras providências;

Considerando a expedição do DECRETO Nº 01 DE 03 DE JANEIRO DE 2025 do Executivo Municipal, que decreta período de recesso para os servidores que integram o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Palmital-PR e consequentemente, a interrupção do atendimento ao público no dia 06 de janeiro de 2025 e dá outras providências;

Considerando a expedição do DECRETO Nº 03 DE 06 DE JANEIRO DE 2025 do Executivo Municipal, que dispõe sobre o funcionamento da Administração Municipal de Palmital - PR durante o período de 08 a 20 de janeiro de 2025;

DECRETA

Art. 1º Fica decretado recesso administrativo do dia 06 de janeiro (segunda-feira) até o dia 20 de janeiro de 2025 (segunda-feira), na Câmara Municipal de Palmital-PR.

Art. 2º Tendo em vista o artigo anterior, ficam suspensas todas as atividades de atendimento ao público nas datas mencionadas.

§ 1º Durante o período de recesso, os servidores convocados para o trabalho, seja formalmente ou por meio de mensagem instantânea (WhatsApp), deverão obrigatoriamente se apresentar ao serviço.

§ 2º No recesso legislativo não haverá sessões ordinárias, audiências públicas e reuniões das comissões.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:2C55C10D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/01/2025. Edição 3188
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>